



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

Chamada Pública N° 004/2020

Processo Administrativo n° 091/2020

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020 PARA
CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública n° 004/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, inscrita no CNPJ sob o no 95.640.736/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Dércio Jardim Júnior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 12 meses após aprovação do plano operacional.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 29 de Outubro de 2020, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com sede à Rua Arapongas, Nº 691 - Centro.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs ¹ , mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

¹ Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Avenida Augusto José de Souza, nº 1159, semanalmente, pelo período de 12 (doze) meses conforme cronograma estabelecido, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail agricultura@altoparaíso.pr.gov.br.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

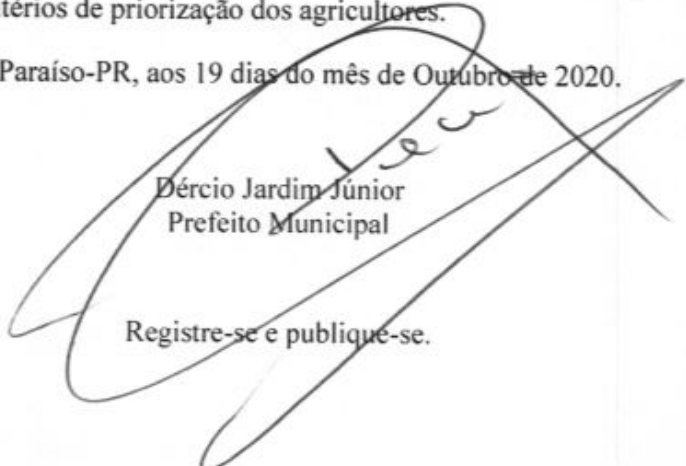
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Alto Paraíso-PR, aos 19 dias do mês de Outubro de 2020.


Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.